



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattien.com.br

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa **VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.900.502/0001-74** com sede na RUA BRUNO LUERSEN, 3800 BAIRRO CHAPADA-LAGES-SC, por intermédio de sua representante legal, Sra Ana Paula Ribeiro Ichtchuk, inscrita no RG nº 3.622.029, portadora do CPF nº 044.861.779-08 vem perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital de Tomada de Preços 09/2023, Processo Licitatório 41/2023 da Prefeitura Municipal de São Joaquim.

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE.**

A Lei n.º 8.666/93, intitulada como Lei de Licitações, estabeleceu no art. 41 a possibilidade de licitantes apresentarem impugnação ao certame bem como ficou o prazo para tanto, senão vejamos:

Art. 41. <Omissis.>

(...)

§ 2º De Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Como visto, o prazo para impugnar a Tomada de Preços, objeto da presente licitação, é de dois (02) dias úteis, considerando a data da realização da sessão de julgamento.

No caso em apreço, a licitação está agendada para o dia 18/04/2023, ou seja, o prazo limite para apresentação de impugnação é 13/04/2023, sendo a data desta impugnação o dia 12/04/2023, portanto, tempestiva.

#### **II – DA IMPUGNAÇÃO PRÓPRIAMENTE DITA**

Com base na falta das informações de forma clara, o valor torna-se inexecuível, pois impossibilita a empresa de formular a proposta adequada da planilha orçamentária. **Explica-se:**

#### **PEDIDO 01-**

Ao analisar o edital no item 5.2.5 Anexo V- Termo de Referência/ Planilha orçamentária/ Cronograma/ Memorial Descritivo, observou-se o seguinte:

#### **“TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I**

(...)

#### **5. Habilitação**

b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de **igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de pavimentação de ruas**, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA e pelo Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes”.

Diante do exposto acima, verifica-se que no Edital é EXIGIDA a capacidade tanto da empresa quanto do profissional no item relacionado no termo de referência, conforme descrito abaixo:



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

(...)

#### 8.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.6.1 **Capacidade Operacional:** Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestados/declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;

8.2.6.2 **Capacidade Profissional:** Certificado(s) de acervo técnico, emitido(s) pelo CREA ou CAU, ART e /ou RRT acompanhado(s) de atestado(s) de fornecimento(s) por agente responsável (eis) técnico(s) da empresa, no(s) qual (is) conste(em) o(s) tipo (s) de obra (s) de características semelhante às solicitadas edital. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

Contudo, o objeto licitado conforme Termo de Referência e Edital de licitação é:

#### “1. Objeto

O objeto em específico a ser licitado será **Pintura da Prefeitura Municipal de São Joaquim:**

- Lote 01 - Pintura Prefeitura Municipal de São Joaquim, situada a Praça João Ribeiro, Bairro Centro, conforme demonstra detalhadamente as planilhas que acompanham o procedimento licitatório como a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, Memorial Descritivo e demais planilhas inerentes a este objeto pretendido”.

Sendo assim, a descrição do Objeto no Termo de Referência e a exigência de atestado de capacidade técnica não correspondem com o Objeto realmente licitado, inviabilizando dessa forma a participação de empresas que não possuem em seu Acervo Técnico a “pavimentação de ruas” para realizar a pintura do Prédio da Prefeitura, imposição que fere o Art. 23 § 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e **à ampliação da competitividade** sem perda da economia de escala.

#### **PEDIDO 02-**

Foi solicitado Pedido de Esclarecimentos via e-mail referente ao serviço de substituição das telhas já existentes, conforme imagem abaixo:



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

← Mais → Mensagem 5 de 5

From: Diego Mesquita <diegosjc@gmail.com>  
Sent: Tuesday, April 4, 2023 6:02:21 PM  
To: Luciano Broering Alves <lucianobroering@hotmail.com>  
Subject: Re: Pedido de esclarecimentos TP 09/2023

Foi anexado à planilha do BDI, no envio a mesma não foi. Referente a quantidade de telhas a serem substituídas foi observado esse quantitativo em alguns pontos, frisamos que o quantitativo orçado é suficiente. Porém não tem como especificar em projeto os mesmos. Os entulhos devem ser alocados ao lado da prefeitura para que o setor responsável do município de a destinação.

Em ter., 4 de abr. de 2023 às 17:22, Luciano Broering Alves <lucianobroering@hotmail.com> escreveu:

De: keilasantiago@versattieng.com.br <keilasantiago@versattieng.com.br>  
Enviado: terça-feira, 4 de abril de 2023 17:12  
Para: pmsj\_licitacao@hotmail.com <pmsj\_licitacao@hotmail.com>  
Assunto: Pedido de esclarecimentos TP 09/2023

Boa tarde.  
Gostaria de informações referentes ao BDI da Tomada de Preços 09/2023 em que consta na planilha orçamentária BDI de 26,5%, porém não informa a composição desse BDI nem mesmo se foi utilizada a planilha desonerada ou não desonerada.  
Não foram encontradas informações suficientes referentes a substituição das telhas danificadas não contendo em nenhum lugar quem fará essa remoção, local para destinação correta dos entulhos, não consta íçamento para a troca das telhas devido a altura da edificação.  
Att. Keila Santiago

1 anexo



Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

ENC: ENC: Pedido de esclarecimentos TP 09/2023

**P** Prefeitura Municipal São Joaquim  
Para: ↓

Qua, 15:35

De: Diego Mesquita <diegosjc@gmail.com>  
Enviado: quarta-feira, 5 de abril de 2023 15:33  
Para: Prefeitura Municipal São Joaquim <pmsj\_licitacao@hotmail.com>  
Assunto: Re: ENC: Pedido de esclarecimentos TP 09/2023

Referente ao questionamento que a empresa faz quanto a íçamento para a substituição das telhas, o valor orçado, para tal serviço já contempla íçamento na composição da SINAPI. Favor abrir a planilha de custos SINAPI mês referência: fevereiro. Planilha Desonerada. Código (94207). Pois nela apresenta seu descritivo completo. Lembrando que todos os itens orçados estão disponíveis nessas planilhas que se encontram no site da Caixa Econômica Federal. Vale ainda ressaltar, que é um item que foi adicionado por segurança, pois no momento que for lavado essa cobertura, pode ocorrer de danificar alguma telha, e ser necessário reparo. Por tanto é um item que pode que não seja utilizado, e acabe até mesmo sendo glosado quando concluído o trabalho e não sendo necessário a sua utilização. Pois foi repassado ao setor técnico, posteriormente a realização do orçamento que as telhas que necessitavam serem trocadas quando feito este orçamento, já foram substituídas com mão de obra própria.

Em qua., 5 de abr. de 2023 às 15:06, Prefeitura Municipal São Joaquim <pmsj\_licitacao@hotmail.com> escreveu:

De: keilasantiago@versattieng.com.br <keilasantiago@versattieng.com.br>  
Enviado: quarta-feira, 5 de abril de 2023 14:59  
Para: Prefeitura Municipal São Joaquim <pmsj\_licitacao@hotmail.com>  
Assunto: Re: ENC: Pedido de esclarecimentos TP 09/2023

Não ficou esclarecido quanto ao custo de serviço da retirada das telhas nem da alocação ao lado da prefeitura, pois esses custos não constam na planilha nem estão previstos no orçamento, nem mesmo o custo do íçamento (locação e montagem de andaimes) para a troca das telhas devido a altura da edificação.

Em 05/04/2023 13:39, Prefeitura Municipal São Joaquim escreveu:

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

De: Diego Mesquita <diegosjc@gmail.com>  
Enviado: quinta-feira, 6 de abril de 2023 13:46  
Para: Prefeitura Municipal São Joaquim <pmsj\_licitacao@hotmail.com>  
Assunto: Re: ENC: Pedido de esclarecimentos TP 09/2023

O item de lavação, abrange tanto parede quanto cobertura, pois sua área foi calculada com base na área como um todo, até mesmo porque o item limpeza conforme descritivo sinapi diz: Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Pois não tem um item específico para parede ou cobertura.  
A equipe técnica entende que os EPI são de competência da empresa. Para que a mesma execute o trabalho com segurança. Tanto que no próprio termo de referência cita, que inclusive fica cabível de vistoria esses equipamentos.

Em qua., 5 de abr. de 2023 às 16:40, Prefeitura Municipal São Joaquim <pmsj\_licitacao@hotmail.com> escreveu:

De: keilasantiago@versattieng.com.br <keilasantiago@versattieng.com.br>  
Enviado: quarta-feira, 5 de abril de 2023 16:23  
Para: Prefeitura Municipal São Joaquim <pmsj\_licitacao@hotmail.com>  
Assunto: Re: ENC: Pedido de esclarecimentos TP 09/2023

A lavação da cobertura também não está prevista na planilha, somente a limpeza de paredes, inclusive não consta os andaimes necessários para realizar a limpeza nem o serviço de colocação das telhas. Qual a altura devemos considerar das paredes para fazer limpeza, lixamento, reparo e pintura?  
Como pode se observar nas imagens em anexo, a altura é bem considerável e não consta equipamentos necessários para o alcance dos serviços a executar nesses níveis de altura.  
As composições utilizadas como base para execução dos serviços constantes na planilha de orçamento não contemplam os equipamentos para trabalho em alturas maiores que pé direito médio padrão (2,80m a 3,00m).  
Então, devemos ressaltar que muitos custos não estão sendo considerados para a execução total do objeto licitado, impossibilitando a empresa de orçar corretamente todos seus custos necessários para a participação no certame.  
Dessa forma o orçamento base fica inexequível.

Em 05/04/2023 15:35, Prefeitura Municipal São Joaquim escreveu:

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

De: Diego Mesquita <diegosjc@gmail.com>  
Enviado: quarta-feira, 5 de abril de 2023 15:33  
Para: Prefeitura Municipal São Joaquim <pmsj\_licitacao@hotmail.com>  
Assunto: Re: ENC: Pedido de esclarecimentos TP 09/2023

Diante o exposto acima, em conversas via e-mail, notamos que alguns serviços descritos nesta conversa não estão incluídos na Planilha Orçamentária e também não constam no Termo de Referência, um deles é referente a substituição das telhas já existentes (mesmo sabendo que esse serviço poderá ou não ser realizado, o mesmo deve estar previsto na Planilha Orçamentária



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

e no Termo de Referência para a correta elaboração da Proposta, considerando todos os custos necessários para a realização da obra;

Ainda, notou-se que a composição analítica do trabalho em altura, nenhuma consta os equipamentos necessários para a realização dos serviços em altura nos itens da Tabela Sinapi 99814, 102193, 88495, 88421, 102220 constantes na Planilha Orçamentária e os mesmos são trabalhos realizados em altura conforme a NR 35 estabelece nos itens 35.1.1 e 35.2, devido ao objeto da obra ser o prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim constante no anexo em que se encontra o projeto, observa-se que a altura do prédio é de aproximadamente 9.99 metros de altura, sendo assim, é necessário que constem na planilha orçamentária todos os equipamentos necessários para a realização de todos os serviços que serão realizados em altura, e que está constante apenas no item 94207 da Planilha Orçamentária deste edital. Cabe salientar que o projeto está em desacordo com o Art. 6 inc. IX que diz:

Art. 6

(...)

IX- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados

No caso dos itens mencionados acima, equipamentos para trabalho em altura tratam-se de custos diretos que devem ser considerados na planilha de orçamento conforme a lei 8.666/93 determina, e não custos indiretos que são considerados dentro da composição do BDI, que foi a resposta que recebemos no e-mail de pedido de esclarecimento.

### III-DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a empresa **Versatti Engenharia e Consultoria LTDA** requer o recebimento da presente impugnação, devido a omissão de alguns custos diretos e a falha na elaboração da Planilha Orçamentária, para que seja promovida a atualização da planilha orçamentária bem como a correção das descrições no Edital de Licitação, nos termos dispostos no pedido, inclusive art. 6. Inc. IX da Lei n.º 8.666/93.

Termos em que pede deferimento.

Lages, 12 de abril de 2023.

---

Ana Paula Ribeiro Ichtchuk  
Representante Legal